

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E O
SERVIÇO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS –
SERPRO, PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
GERENCIAMENTO DE CONEXÕES À
INFOVIA BRASÍLIA.**

A UNIÃO, representada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS, inscrito no CNPJ/NF sob o n.º 00.530.352/0001-59, doravante denominada CONTRATANTE com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Superintendente de Relacionamento com clientes – Novos Negócio, Sr. **Jacimar Gomes Ferreira**, portador da carteira de identidade RG 224861517 SSP/SP e CPF nº 131.440.378-85, conforme designação interna nº 66225-001 de 01 de julho de 2016 e pelo Gerente de Departamento, Coordenador de Negócios para Governo, Sr. **Daniel Silva Antonelli**, portador da carteira de identidade RG 2003010054257 SSP/CE e CPF nº 000.073.221-43, em razão da designação nº 73825-018 de 16 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente contrato com fulcro nos princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, mediante as normas das Leis 8.666/93 e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e suas alterações, resolvem celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, dispensada a licitação com fulcro no art. 24, inciso XVI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15/02/21, com amparo no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93; e
- b) reajuste do valor contratado em 2,1322%, correspondente ao IPCA acumulado no período de julho/19 a junho/20, com amparo na Cláusula Vigésima Segunda, com efeitos financeiros a partir de 15/02/21.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2018/004.3, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VALOR

- 17.1. O valor global previsto para este contrato é de R\$ 652.170,96 (seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta reais e noventa e seis centavos), para um período de 12 (doze) meses.
- 17.2. O valor mensal estimado deste contrato é de R\$ 54.347,58 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
- 17.3. De acordo com os itens de serviços especificados a seguir:

Item de serviço contratado	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal
Conexão tipo 1	5	5.945,92	29.729,60
Conexão tipo 2	2	3.513,50	7.027,00
Conexão tipo 4	1	15.428,84	15.428,84
Portas Adicionais	2	1.081,07	2.162,14
Valor total Mensal			54.347,58
Valor total Anual			652.170,96

- 17.4. Os valores aqui descritos já incluem a tributação necessária para execução do objeto contratado conforme a legislação tributária vigente até a celebração deste Contrato.
- 17.5. Este contrato poderá ser objeto de análise em Processos Administrativos de outros Órgãos Públicos para efeito de comprovação de preços praticados.
- 17.6. Os valores de referência serão atualizados regularmente pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STI/MP) e disponibilizados eletronicamente no sítio de governo eletrônico.
-

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. Os recursos necessários à viabilização deste Contrato estão consignados no Programa de Trabalho 01.031.0553.4061.5664, Programação Orçamentária 3.3.90.40, a serem alocados pelo orçamento de 2021.
- 19.2. Os valores relativos à presente contratação foram inscritos na Nota de Empenho n.º 2021NE000556, no valor total de R\$ 652.170,96 (seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta reais e noventa e seis centavos).
- 19.3. Para o caso de eventual execução desse contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de termo aditivo ou apostilamento com a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura tão logo seja possível.
-

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

26.1. O presente contrato terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, de 15/02/21 a 14/02/22, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito de direito.

Brasília/DF, 12 de Fevereiro de 2021.

Representantes

- CONTRATANTE

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Diretor Geral

JACIMAR GOMES FERREIRA
Superintendente de Relacionamento com Clientes Novos Negócios - SUNNG

DANIEL SILVA ANTONELLI
Gerente de Departamento, Coordenador de Negócios para Governo